



**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS  
HUMANOS**  
**E SEGURANÇA CIDADÃ DO RECIFE**

**Recife, 31 de JULHO de 2025**

**PARTICIPANTES:**

**AME – PROJETO AMOR E ESPERANÇA – SILVANA FEITOZA**

**OAB - THIAGO OLIVEIRA (HÍBRIDO)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – VALÉRIA RIOS (HÍBRIDO)**

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - THOMPSON FEITOSA**

**CUT - MARIANA MACIEL**

**ADCC (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIAR E CRESCER) –  
BERNARDO WEISNTEN NETO**

**CONVIDADOS/AS: ADYNARA QUEIROZ E ROMANA SOUSA**

**PAUTA**

- 1. Leitura e aprovação da Ata anterior;**
- 2. Atualização da criação da Plataforma de Denúncias DH;**
- 3. Conferência Municipal DH;**
- 4. Indicações do segmento Governamental para a Comissão de Recebimento de Denúncias DH;**
- 5. Informes e encaminhamentos.**

Às 9h do dia **31 de JULHO** do ano de dois mil e vinte e cinco, em primeira chamada, deu-se início à **QUARTA** reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, realizada no Centro de Referência em Cidadania LGBT. A priori, ao iniciar o Pleno, não teria quórum, pois no recinto só estariam presentes apenas 4 componentes do CMDHSC, haja vista que segundo o Regimento Interno do Conselho acima descrito (Art. 10, parágrafo IV- O Pleno será instalado com o quórum mínimo de 5 membros entre titulares e/ou suplentes), sugeriu-se então criar um link na plataforma Google Meet para que outros Conselheiros/as entrassem na reunião de forma híbrida, contemplando assim a efetivação desejada para deliberações das pautas. O Conselheiro Thiago Oliveira entrou no link e o quórum foi realizado com sucesso, em seguida, a Conselheira Valéria Rios também utilizou do link para participar do Pleno. A ata anterior não foi lida (devido a urgência de outros ítems da pauta), consequentemente, será lida e aprovada no Pleno posterior. Inicia-se o Pleno debatendo sobre o Regimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Recife “POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS” (**3º PONTO DE PAUTA**), onde os/as

Conselheiros/as acrescentaram várias considerações e retificações a cerca de uma apresentação de Romana Sousa. Eis o regimento:

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ DO RECIFE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE AGOSTO DE 2025**

CONVOCA A 4<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DO RECIFE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO, PUBLICANDO O REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal De Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº LEI Nº 16.701/2001, alterada pela Lei 18.288/2016, que criou o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife - CMDHSC, considerando:

A Portaria Nº 1.524, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania que convoca a etapa nacional da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

O Documento orientador da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos, elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), Ministérios dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC);

**RESOLVE:**

Convocar a 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, a ser realizada conforme o descrito abaixo e publicar seu Regimento Interno.

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DA 4<sup>º</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DO RECIFE 2025**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, convocada pela Portaria Conjunta Nº 055/2025 de 16/08/2025 e nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Direitos Humanos nº 004, de 14 de março de 2025, será realizada no período de 23 à 24 de setembro de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal De Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife e apoio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Cidade do Recife, será conduzida pela Comissão Organizadora da Conferência, com a participação das Entidades de Direitos Humanos de Pernambuco e terá como objetivo, em caráter deliberativo:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores/as públicos/as dos poderes municipal e estadual, com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados aos Direitos Humanos.

II - Debater, avaliar e propor sobre o Sistema Nacional de Direitos Humanos;

III - Debater, avaliar e propor sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3);

IV - Indicar, eleger e/ou aclamar 15 (quinze) Delegados (as) para representar a Cidade do Recife na 4<sup>a</sup> Conferência Estadual de Direitos Humanos, que será realizada no período de 10 a 11 de outubro de 2025, garantindo a representação de **04 (quatro) Delegados (as) representantes Governamentais e 11 (onze) Delegados (as) representantes da sociedade civil**.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife acontecerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Rua do Príncipe, número 526, bloco G, Boa Vista (Universidade Católica de Pernambuco).

**Art. 3º** - Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife e a Relação dos Delegados/as para a 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos deverão ser remetidos à Coordenação da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife terá como tema: “*Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas*”, conforme o temário adotado pela 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**§1º** - Os Eixos Temáticos da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife são:

#### **Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos**

- a) Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros;
- b) Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- c) Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- d) Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- e) Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- f) Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- g) Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- h) Enfrentamento às violências do campo;
- i) Direitos humanos e empresas;
- j) Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- l) Combate ao tráfico de pessoas;

- m) Direitos humanos e segurança pública;
- n) Enfrentamento à violência de gênero;
- o) Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.
- p) Enfrentamento às violações de Direitos Humanos nos territórios periféricos;
- q) Enfrentamento às violações de Direitos Humanos nos territórios onde se desenvolvem luta por moradia digna;

#### **Eixo 2 - Democracia e Participação Popular**

- a) Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- b) Garantia da liberdade de expressão, combate às notícias falsas e ao discurso de ódio;
- c) Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- d) Memória, Verdade e Justiça de transição;
- e) Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- f) Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- g) Transparência e controle social;
- h) Direito à memória e à verdade;
- i) Violência institucional e vítimas do Estado.

#### **Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social**

- a) Combate à pobreza e à fome;
- b) Garantia do acesso universal à saúde, educação, moradia e outros direitos sociais;
- c) Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- d) Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- e) Promoção da inclusão e da acessibilidade;

#### **IV. Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

- a) Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- b) Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;

- c) Direito à Terra, à Água, ao Território e ao Meio Ambiente;
- d) Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- e) Promoção da agroecologia e agricultura familiar.

#### **V. Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no contexto internacional**

- a) Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- b) Promoção da paz, da soberania e da segurança internacionais;
- c) Mecanismos de monitoramento de obrigações internacionais e de recomendações de DH;
- d) Direitos de migração, refúgio e apatridia;

#### **VI. Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos**

- a) Sistema Nacional dos Direitos Humanos;  
Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos Estados e Municípios.

**§1º** - As discussões dos Eixos e Subeixos serão feitas nos Grupos de Trabalho, que deverão trabalhar de modo a articular e integrar as diferentes políticas de maneira transversal.

**Art. 5º** - A 4º Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife será composta de mesa de debates, grupos de trabalho e plenárias, cabendo à Comissão Organizadora garantir o seu funcionamento.

**§1º** - Haverá 6 (seis) Grupos de Trabalho, com Coordenação e Relatoria escolhidas pelo próprio Grupo, assistidos por sistematizador/a indicado pela Comissão Organizadora, que irão discutir e elaborar Propostas referentes aos Eixos e subeixos Temáticos da Conferência constantes no parágrafo primeiro do artigo anterior.

**§2º** - Para compor o Relatório que será encaminhado à Plenária Final como produto dos Grupos de Trabalho serão consideradas: 03 (três) Propostas por eixo temático e 03 (três) Propostas adicionais, que poderão ser enquadradas em quaisquer dos eixos.

**§3º** - Serão remetidas à 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, as Propostas que, após apreciação da Plenária Final, obtiverem a aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos/as Delegados/as presentes, podendo ser encaminhado a Etapa Estadual um total de até 21 propostas.

**Art. 6º** - Cabe à Comissão Organizadora da Conferência deliberar sobre documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora da Conferência supervisionará a sistematização do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, assim como promoverá a sua publicação e divulgação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** - A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, será coordenada pelo Conselho Municipal De Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife com apoio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, conduzida pela Comissão Organizadora nomeada pela Resolução nº 001/2025 - CMDHSC, publicada em 26 de julho de 2025 no Diário Oficial do Município .

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora tem por atribuições:

- I - Organizar, acompanhar, coordenar e conduzir os trabalhos da Pré-Conferência e da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos;
- II - Garantir a ampla participação das organizações, instituições e sociedade civil organizada que atuam no tema dos Direitos Humanos, no Recife;
- III - Divulgar relatório final da Pré-Conferência e da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.
- IV - Elaborar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, que será homologado pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e submetido à votação na Plenária de Abertura da 4ª Conferência, sendo aprovado por maioria simples dos Delegados/as presentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS/AS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** – A 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife será instalada com o número de participantes presentes no horário previsto na programação.

**Art. 10** – Os/as participantes da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife serão distribuídos em 03 (três) categorias:

- I - até 140 (cento e quarenta) Delegados/as na 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife com direito à voz e voto.
- II - até 05 (cinco) Observadores/as sem direito a voz e a voto.
- III - até 05 (cinco) Convidados/as com direito à voz, mas sem direito ao voto.

**Art. 11** – Serão, ainda, convidados/as para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos autoridades e representantes de entidades nacionais, estaduais e municipais, para proferir palestras e facilitar os trabalhos em grupo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 12** – As Moções encaminhadas, exclusivamente, por Delegados/as, deverão ser apresentadas junto à Comissão Organizadora da Conferência em formulário próprio, até as 12 horas do dia 16 de setembro de 2025.

**§1º** - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% dos/as **Delegados/as credenciados/as**.

**§2º** - A Comissão Organizadora organizará as Moções recebidas, classificando-as por ordem de recebimento.

**§3º** - Encerrada a fase da apreciação e votação das Propostas aprovadas nos Grupos, o/a Coordenador/a da Mesa procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

**§4º** - A aprovação das Moções será por **maioria simples** (maioria na ocasião da votação, por contraste visual com uso do crachá) dos/as **Delegados/as presentes**.

## CAPÍTULO VII

### DO REGIMENTO ELEITORAL

**Art. 13** – No ato de inscrição as/os **candidatas/os à Delegadas/os** à 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos devem apresentar declaração, ata ou qualquer outro documento que comprove ser membro, representante ou credenciado de entidade com atuação na defesa de Direitos Humanos.

**Art. 14** – Concluída a votação das Moções, inicia-se imediatamente o Processo Eleitoral para a escolha dos/as Delegados/as à 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

**Art. 15** – De acordo com a determinação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, o quantitativo de Delegados/as eleitos para 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos é de 15 Delegados (as), na proporção de 70% de representantes não governamentais e 30% de representantes governamentais.

**§1º** - Havendo concorrência pelas vagas de Delegados/as para a Etapa Estadual a votação será dentro de cada segmento, previsto no art 17 deste regimento, obedecendo os seguintes critérios para eleição de delegados/as para a Conferência:

I - A eleição será na modalidade de voto secreto, devendo os participantes eleitores votarem uma única vez, tendo cada participante eleitor direito a um voto.

II - Serão eleitos/as 11 Delegados/as que obtiverem o maior número de votos por ordem decrescente.

III - Do quantitativo de Delegados/as deve-se atender aos critérios de 50% para mulheres e 60% de pessoas negras, sempre que possível.

IV - No caso de comparecer apenas 11 participantes e estes se inscreverem como candidatos/as a Delegados/as, serão assim homologados para a 4ª Conferência Nacional, atendendo-se no máximo aos requisitos e critérios das orientações da Nacionoentação Nacional.

**§2º** - Não havendo concorrência pelas vagas serão aclamados pela Plenária da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos.

**§3º** - O credenciamento da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife será realizado das 8h às 12h do dia 24 de setembro de 2025 com o número total de 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo o prazo final para inscrição como candidato/a a delegado/a para a Etapa Estadual e entrega dos documentos comprobatórios até as 13h do dia 16 de setembro de 2025.

§ 4º - Ao final do horário do credenciamento, fixado no §3º, as vagas de delegados não preenchidas serão remanejadas para os suplentes saídos da Pré-Conferência, com anúncio de quantitativo na Plenária, que deverão fazer seu credenciamento no dia 23 de setembro, das 13h às 16h.

**Art. 16** – Após a apresentação dos/as Delegados/as para a Etapa Estadual, encerra- se a sessão da Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora.

**Art. 17** - A representação de Delegados/as para a Etapa Estadual considerará critérios norteadores de reserva mínima de vagas tais como: mulheres, pessoas negras, indígenas, povos tradicionais, matriz africana e LGBTI+, PCD.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 18** – As despesas com a organização geral e alimentação para Delegados/as, Convidados/as e Observadores da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Recife correrão por conta da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Prefeitura do Recife.

## CAPÍTULO IX

### DA PRÉ CONFERÊNCIA

**Art. 19** - Será realizada, de maneira presencial, uma Pré-Conferência da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, convocada pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã e pela Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, que terá como objetivo:

- I - Garantir a ampla participação da sociedade civil no debate acerca dos direitos humanos da cidade;
- II – Apresentar o tema e os eixos do debate da 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, elencados no Art. 6º,
- III - Eleger delegadas/os para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

**Art. 20** - Será realizada 01 (uma) Pré-Conferência Municipal de Direitos Humanos, sendo uma Conferência Livre a ser organizada pela sociedade civil, e uma presencial no dia 21 de agosto de 2025, no Auditório do COMPANHIA DOM HELDER CÂMARA, das 13h às 17h, para a promoção da participação de organizações, coletivos, instituições de Direitos Humanos atuantes na cidade do Recife.

**Art. 21** - Poderão participar da Pré-Conferência de Direitos Humanos do Recife, com direito a voz, voto e ser eleito/a delegado/a para a 4ª Conferência Municipal de Direitos Humanos:

- I - pessoas moradoras/res do Recife, com idade a partir de 16 anos, ativistas, Defensores/as de Direitos Humanos reconhecidamente que atuem no campo dos Direitos Humanos;
- II - integrantes de organizações, movimentos, coletivos, de reconhecida atuação nas pautas da pessoa idosa, crianças e adolescentes, memória e verdade, juventude, igualdade racial, cultura de

paz, educação para os direitos humanos, pessoas com deficiência, justiça e segurança, justiça climática,

mulheres, sistema prisional, sistema socioeducativo, instituições públicas de promoção dos Direitos Humanos;

III - A composição dos/as participantes da Pré-Conferência Municipal deverá, enquanto princípio, observar a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero e incentivar a inclusão de pessoas com deficiência, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e população em situação de rua.

**Art. 22** - A Pré-Conferência da 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos elegerá até **82 delegados/as** cuja escolha considerará os critérios de 50% para mulheres (41) e 60% para pessoas negras (50), sem prejuízo de outros critérios apontados no caderno orientador da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**Art. 23** - O total de participantes da **4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife** serão de 150 conferencistas, assim distribuídos:

I- 05 Convidados/as;

II - 05 Observadores/as;

III - 140 Delegados sendo:

**a) 98 da sociedade civil (70%). Destes 16 são Delegados Natos (Conselheiros/as Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife);**

**b) 42 do Poder público (30%). Destes 14 são Delegados Natos (Conselheiros/as Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife);**

**Parágrafo Único** - As vagas de Delegados/as do Poder Público serão por indicação da gestão, devendo, igualmente, observar os critérios apontados no caderno orientador da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**Art. 24** - A Pré-Conferência terá início com a Abertura oficial do evento pela Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Recife, com suporte do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife e apoio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude.

**Art. 25** - O credenciamento dos/as participantes da Pré-Conferência terá início às 13h com término às 16:00h.

§ 1º - Quando do credenciamento, haverá o campo para a indicação do/a participante se inscrever como candidato a DELEGADO/A para a 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos.

**Art. 26** - A Pré-Conferência de Direitos Humanos terá início às 13h e término às 17h, com a seguinte programação:

13:00h – Início do Credenciamento;

14:00h – Boas-Vindas – Leitura;

14:30h – Apresentação do Tema da 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos e seus eixos;

15: 05 – 16:05 - Participação/Intervenções de até 10 conferencistas 2 – 5 min

16: 10 - Apresentação dos/as candidatos/as a Delegados/as;

16: 30 – Eleição dos/as Delegados/as

17: 00 – Encerramento.

**Art. 27** - A Pré-Conferência de Direitos Humanos terá uma única plenária, dividida em 04 etapas distintas para:

I - Abertura;

II - Apresentação do Temário, Eixos e Sub-Eixos;

III - Apresentação das candidaturas;

IV - Eleição/Homologação dos Delegados/as para a 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos.

**Art. 28** - A eleição de delegados/as na Pré-Conferência obedecerá aos seguintes critérios.

I - A eleição será na modalidade de votação em cédula, onde cada participante eleitor receberá apenas 01 (uma) cédula de votação, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos/as, devendo ser preenchidos de forma legível e sem rasuras.

II - As cédulas de votação que estiverem com nomes de candidatos ilegíveis ou rasurados podem ter o voto invalidado total ou parcialmente (de um ou de todos os candidatos votados), sob critério da Comissão Organizadora.

III - As cédulas de votação serão distribuídas, recolhidas e contabilizadas pela Comissão Organizadora, com a colaboração de equipe por esta designada e fiscalização de até 03 inscritos, podendo ainda, caso presentes, contar com a fiscalização da OAB/PE e MPPE; não sendo aceitos em nenhuma hipótese outros instrumentos de votação.

IV - Ao final da contagem, o resultado será validado e anunciado pela Comissão Organizadora da Conferência.

V - Serão eleitos/as 82 Delegados/as que obtiverem o maior número de votos por ordem decrescente, mais 40% de suplentes.

VI - Do quantitativo de Delegados/as (82) deve-se atender aos critérios de 50% (41) para mulheres e 60% (50) de pessoas negras;

VII - No caso de comparecerem apenas 82 participantes e estes se inscreverem como candidatos/as a Delegados/as, serão assim homologados para a 4<sup>a</sup> Conferência Estadual, por aclamação, atendendo-se no máximo aos requisitos e critérios das orientações da Nacional.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** – A Comissão Organizadora acompanhará e deliberará sobre todos os assuntos relacionados à 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

**Art. 30** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> Conferência Municipal de Direitos Humanos do Recife.

THOMPSON FEITOSA DA SILVA

VALÉRIA MARIA GOMES RIOS

BERNARDO WEINSTEIN NETO

SILVANA MARIA FEITOZA

**Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Recife**

**Adynara Queiroz sugere que seja feito um resumo dos 06 eixos para a Conferência, solicita sugestões em relação ao local e afirma que acontecerá no período de meio expediente. Em seguida, foi sugerido para a Pré-Conferência o COMPАЗ Dom Hélder Câmara. A Conselheira Mariana Maciel questiona se terá um Plano de Trabalho para a Pré e a Conferência, estrutura, logística e tudo mais.** **Sobre o 4º PONTO DE PAUTA - Indicações do segmento Governamental para a Comissão de Recebimento de Denúncias DH:** Procedeu-se a alternância da composição governamental em substituição a Wellington Bezerra Pastor e Rosimery Costa dos Santos, em caráter paritário: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIAR E CRESCER/ADCC:** Bernardo Weisntein Neto, **CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DE PERNAMBUCO/CUT:** Mariana Maciel de Moraes, **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE:** Diogo Stanley Vasconcelos de Farias e Thompson Feitosa da Silva. O Conselheiro Bernardo Weisnten pontua em realizar as Eleições da Sociedade Civil do Conselho em questão juntamente com a Conferência, em seguida, O Conselheiro Thompson Feitosa e Adynara Queiroz (Secretaria Executiva dos Conselhos) indagam que seria inviável devido ao grande quantitativo de demandas que requer uma Conferência e sugerem prorrogar essas referidas eleições para o final do mês de outubro deste, assim como aconteceu com o Conselho Municipal LGBT. Voltando a construção do Regimento, o Conselheiro Bernardo Weisnten sugere incluir sub eixos. O Conselheiro Bernardo Weisnten pediu para sair mais cedo do Pleno pois recebeu uma ligação de uma invasão de uma Ocupação em Bola na Rede. A Conselheira Mariana Maciel sugeriu ajuda de custo para participação no CMDHSC, haja vista que a mesma pontua que existe essa prática em outros Conselhos de seu conhecimento. Sem que houvesse outros temas a serem tratados, a reunião foi encerrada.